. ·

**GOVERNO. DO ESTADO DE RONDONIA**

**GOVBRNADORIA**

DECRETO Nº 2495 DE

10 DE outubro DE 1984.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso

De suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 26 de 14 de junho de 1984.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto à Assembleia Legislati va, um crédito suplementar no valor de Cr$ 2.067.000,00(Dois

-,

Milhões e Sessenta e Sete Mil Cruzeiros), observando-se as cla

Sificações institucionais econômicas e funcional-Programática,

à seguinte discriminação:

Projeto/Atividade

SUPLEMENTA:

01.00- Assembleia Legislativa

01.01 -Assembleia Legislativa

3120.00 -Material de Consumo Cr$ 2.067.000,00

TOTAL Cr$ 2.067.000,00

CORRENTE TOTAL

01.01.01.01.001.2.061

Serviços Legislativos

TOTAL

2.067.000,00 Cr$ 2.067.000,00

Cr$ 2.067.000,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| REDUÇAO:01.00- Assembleia | Legislativa |  |
| 01.01 -Assembleia | Legislativa |
| 3192.00 - Despesas de | Exercícios |
| Anteriores | Cr$ | 2.067.000,00 |
| TOTAL | Cr$ | 2.067.000,00 |

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**

**GOVERNADO RIA**

Projeto/Atividade 01.01.01.01.001.2.061

Serviços Legislativos

TOTAL

CORRENTE TOTAL

2.0 7.000,00 Cr$ 2.067.000,00

Cr$ 2.067.000,00

Art. 2º-·o valor do presente Crédito sera coberto com recursos de que trata o inciso III, do§ 1º, Artigo

43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Assembleia Legislati va, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I | TRIMESTRE | 914.500.000,00 |
| II | TRIMESTRE | 843.250.000,00 |
| III | TRIMESTRE | 1.723.933.000,00 |
| IV | TRIMESTRE | 414.516.000,00 |
|  | TOTAL | 3.896.199.000,00 |

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na

Data de sua publicação.

Jorge Teixeira de oliveira

GOVERNADOR